



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21
DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Critérios para a dispensação de medicamentos aos pacientes Institucionalizados em estabelecimentos particulares ou privados no âmbito municipal.

ALDENIS ALBANEZE BORIM, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

Considerando a Portaria nº 03, de 14 de Fevereiro de 2020, que determina os critérios de dispensação e a quantidade de insumos aos pacientes portadores de feridas e cuidados especiais, institucionalizados em estabelecimentos particulares ou privados no âmbito municipal.

Considerando que as Instituições devem elaborar e apresentar um Plano de Atenção Integral a Saúde do Idoso, que tem o objetivo de contribuir na organização do cuidado ofertado a pessoa institucionalizada, abordando os aspectos de promoção, proteção, prevenção, assistência, cura e reabilitação, compatível com os princípios do SUS.

DETERMINA:

Art. 1º – Somente serão aviadas as prescrições oriundas das Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPIs) que estiveram devidamente cadastradas junto à Rede Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e com a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, vigente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde receberão a listagem contendo as instituições do seu território/bairro que estão com o cadastro regular junto à Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – Antes de proceder à entrega dos medicamentos, cabe à farmácia da unidade de saúde verificar a regularização da instituição.

Art. 3º - A farmácia deverá estabelecer um fluxo para o atendimento das ILPIs, de acordo com sua capacidade instalada.

Parágrafo único – Para não sobrecarregar o atendimento da farmácia da unidade, as ILPIs poderão deixar as prescrições e retirar os medicamentos em dia posterior, conforme pactuado com a farmácia.

Art. 4º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE